



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2449/2025

Prorroga o Plano Municipal de Educação regulamentado pela Lei Municipal nº 1.910/2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Mandaguacu, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Roberto Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

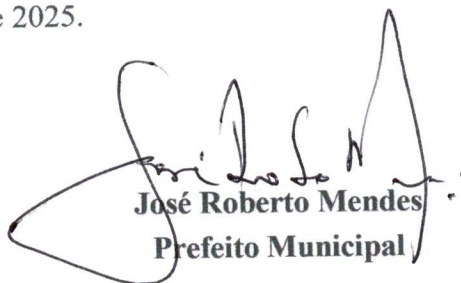
Art. 1º Fica prorrogada a Lei Municipal nº 1.910, de 10 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação - PME, até sua substituição por nova Lei com o mesmo objeto.

Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência desta Lei, na qual baseia-se na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, dar-se-á por um (01) ano, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º A prorrogação do Plano Municipal de Educação confere aos órgãos responsáveis sua aplicação, bem como amplos poderes para dar continuidade às ações previstas, conforme suas respectivas competências.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se exposto em contrário.

Mandaguacu, 29 de maio de 2025.


José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

